



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**ATOrd 0083200-40.2013.5.17.0004**  
RECLAMANTE: ROBERTO MARIANO  
RECLAMADO: TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE  
SERVICOS LTDA E OUTROS (12)

### **EDITAL DE LEILÃO** **(Eletrônico)**

A Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, CPF 940.622.937-49, levará a público pregão os bens abaixo relacionados (0083200-40.2013.5.17.0004), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia **01/07/2024**, a partir das **15h**, e encerramento no dia **22/07/2022**, às **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do(s) bem(ns):** imóveis de **matricula nº 2610** (Protocolo de Penhora Online: PH000503307- Lote de terreno de n.º 6 da quadra 6, com área de 570 m<sup>2</sup> com frente para Rua Projetada, fundos com o lote 7 lado direito lote 8 lado esquerdo lote 4 - Bairro: Industrial do Alecrim, Vila Velha/ES, Cartório de Registro de Imóveis: 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE 2º ZONA DE VILA VELHA - ES); e **matricula nº 2611** (Protocolo de Penhora Online: PH000503307 - Lote de n.º 7 da quadra seis, com área de 494 m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada, fundos com o lote 6, lados com lotes 5 e 9, Bairro: Industrial do Alecrim, Vila Velha/ES, Cartório de Registro de Imóveis: 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE 2º ZONA DE

VILA VELHA - ES), penhorados conforme certidão sob id ea2f05e, e id. 615b4e6, de propriedade da executada ELZA CUSTODIA CONCEICAO LOPES, CPF 885.349.287-20 .

**Valor da avaliação:** Imóvel de **matrícula 2610**, medindo 570m<sup>2</sup>, localizado na Rua Cairú, no Bairro Planalto, em Vila Velha/ES, avaliado em **R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**; Imóvel de **matrícula 2611**, medindo 494m<sup>2</sup>, localizado na Travessa Amor Divino, no Bairro Planalto, em Vila Velha/ES, avaliado em **R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)**, conforme certidão de id. ac3f456.

**Localização do(s) bem(ns):** Rua Cairú, no Bairro Planalto, em Vila Velha/ES (matrícula 2610); e Travessa Amor Divino, no Bairro Planalto, em Vila Velha/ES (matrícula 2611).

**Fiel depositário:** SUED PETER BASTOS DYNA, CPF 940.622.937-49

**Valor de Execução:** R\$ 154.652,19 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) - atualizado até (01/05/2024).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art.903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) ROBERTO MARIANO; Advogados do RECLAMANTE: ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, SEDNO ALEXANDRE PELISSARI; bem como RECLAMADO: TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, JUAREZ TAVARES SILVA, JOSE TAVARES DA SILVA, ASSOCIACAO RECREATIVA TERRITORIO PARQUE, TAVARES SANTOS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME, METROPOLE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, TAVARES SANTOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVICOS

ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, FERNANDA FARIAS TAVARES SILVA, ELZA CUSTODIA CONCEICAO LOPES, RENATO TAVARES SILVA, CLAUDIO TAVARES SILVA, CLAUDIA TAVARES SILVA; o(a)(s) advogado(a)(s) da parte reclamada GABRIELLY LOPES TAVARES, OAB: 36459 e ROBERTO TENORIO KATTER, OAB: 5334, e respectivos cônjuges, conforme o caso.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, JULIANO DEL SANTO DE OLIVEIRA, digitei.

VITORIA/ES, 28 de maio de 2024.

**JULIANA CARLESSO LOZER**

Magistrado



Assinado eletronicamente por: JULIANA CARLESSO LOZER - Juntado em: 28/05/2024 17:07:29 - e2cb46a  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24052816415514900000034511915?instancia=1>  
Número do processo: 0083200-40.2013.5.17.0004  
Número do documento: 24052816415514900000034511915